

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO

Construção de Centro Municipal de Educação Infantil, na Rua Travessa 2, S/N, Área Institucional 01, Quadra 06, Bairro Jardim América, no município de Ouvidor – Goiás.

### 2. MEMORIAL DESCRITIVO

<b>Proprietário:</b>	Prefeitura Municipal de Ouvidor/GO CNPJ: 01.131.010/0001-29	
<b>Autoria do Projeto:</b>	Eng. Civil Omar Cardoso Rosa Filho CREA DF 14.476/D	
<b>Obra:</b>	Construção do Centro Municipal de Educação Infantil de Ouvidor e Praça Externa Ouvidor/GO	<b>Área total de intervenção aproximada: 5.525,90m<sup>2</sup></b> Praça: 1.068,07m <sup>2</sup> Centro Municipal de Educação Infantil: 4.458,83m <sup>2</sup>
<b>Localização:</b>	Rua Travessa 2, S/N, Área Institucional 01, Quadra 06, Bairro Jardim América, Ouvidor – GO CEP 75715-000	

O presente memorial descritivo se refere ao projeto arquitetônico do Centro Municipal de Educação Infantil que será construído na Área Institucional 01 do Bairro Jardim América, na cidade de Ouvidor, e ao projeto urbanístico de uma praça externa na mesma área institucional.

A área total de intervenção aproximada é de 5.525,90m<sup>2</sup>, sendo que 1.068,07m<sup>2</sup> correspondem à área da praça externa e 4.458,83m<sup>2</sup> correspondem à área destinada à construção do Centro Municipal de Educação Infantil, como pode ser observado na planta do terreno na figura 1.

A Praça contará com *playground*, academia pública, mobiliários urbanos e paisagismo e os desenhos pertinentes seguem nas pranchas 01 e 02 do projeto executivo, bem como seus quantitativos.

O projeto arquitetônico do Centro Municipal de Educação Infantil conta com três blocos de edificação, pátio interno descoberto para recreação/estar e pátio coberto para

refeições/eventos, e os desenhos referentes e tabelas de quantitativos seguem nas pranchas de 02 a 06 do projeto executivo.

Para melhor organização da apresentação dos projetos, este memorial será dividido em duas partes, onde a primeira tratará do projeto urbanístico da Praça e entorno do Centro Municipal de Educação Infantil, e a segunda corresponderá ao projeto arquitetônico e entorno do Centro Municipal de Educação Infantil.

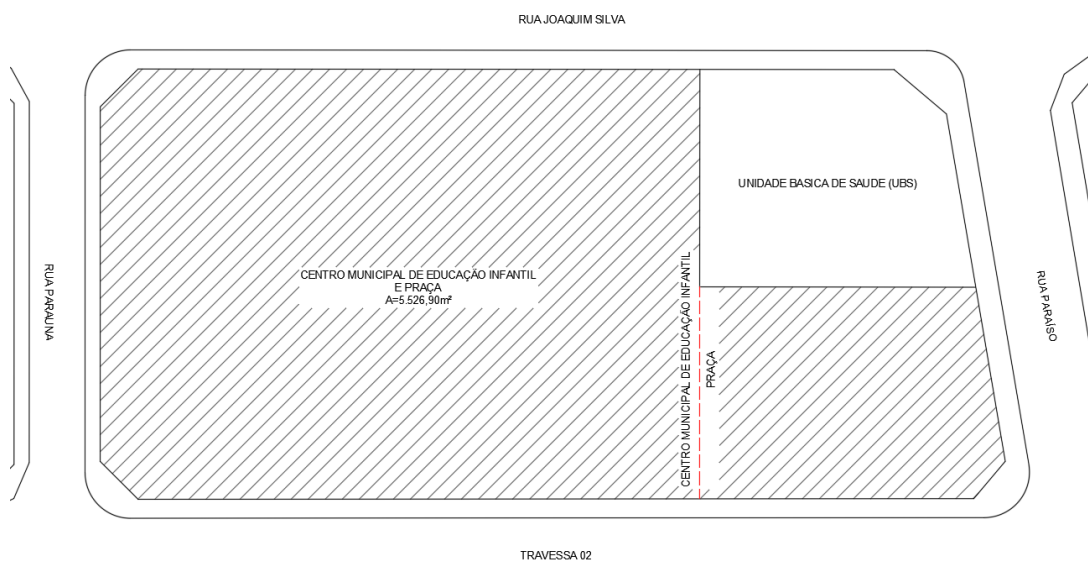


Figura 1: Planta do terreno com demarcação da divisão entre a área do Centro Municipal de Educação Infantil e Praça.

Para a execução do projeto deverá ser seguido de forma rigorosa o projeto executivo e o presente memorial descritivo e para qualquer conflito em fase de execução deverá ser consultada a equipe de projeto em questão.

Para a iluminação pública da Praça, entorno da edificação e projeto elétrico da edificação, deverá ser seguido projeto elétrico e memorial descritivo correspondente.

Todos os materiais e serviços a serem empregados serão submetidos à aprovação da fiscalização.

Qualquer dúvida em relação ao projeto deverá ser esclarecida pelos autores do mesmo.

Será admitida a equivalência, desde que a fiscalização e os autores do projeto aprovem o modelo substituto, após comprovação por escrito das características dos materiais especificados.



### 3. PLANILHA DE ORÇAMENTO e CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 5.149.493,01 (cinco milhões e cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e três reais e um centavo)** para a Construção de Centro Municipal de Educação Infantil, na Rua Travessa 2, S/N, Área Institucional 01, Quadra 06, Bairro Jardim América, no município de Ouvidor – Goiás.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	IMPLANTAÇÃO E PÁTIO INTERNO	R\$ 1.301.350,57
2	BLOCO A	R\$ 803.384,56
3	BLOCO B	R\$ 748.799,93
4	BLOCO C	R\$ 941.644,62
5	PRAÇA EXTERNA	R\$ 246.583,87
6	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 571.833,07
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 535.896,39
VALOR TOTAL :		<b>R\$ 5.149.493,01</b>

O Cronograma Físico Financeiro para a Construção de Centro Municipal de Educação Infantil, na Rua Travessa 2, S/N, Área Institucional 01, Quadra 06, Bairro Jardim América, no município de Ouvidor – Goiás, prevê o período de 24 (vinte e quatro) meses para a execução dos serviços.

A planilha de orçamento e Cronograma Físico Financeiro encontram-se anexos ao processo.

### 4. CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a seção de recebimento das propostas deste Edital, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo sistema CONFEA / CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica-profissional, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto do presente Termo de Referência, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:

A licitante deverá comprovar também o registro de pessoa jurídica junto ao CONFEA / CREA.

### **Equipe Técnica mínima para a execução dos serviços**

A empresa licitante deverá indicar os profissionais da equipe técnica mínima abaixo relacionada, que deverão obrigatoriamente participar da execução dos serviços, os quais deverão anuir sua indicação e participação através da assinatura com firma reconhecida no termo de indicação da equipe técnica mínima.

Engenheiro Civil – com experiência na execução de obras de infra-estrutura urbana de vias urbanas, devidamente comprovada através de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, no mínimo obras que comprovem o descrito no item anterior.

### **5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para a execução total dos serviços necessários será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da emissão da ordem de serviço.

### **6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

A empresa contratada deverá selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza do serviço, comprometendo-se a utilizar técnicos especializados com experiência nesse tipo de trabalho.

A empresa contratada deverá apresentar, antes do início da obra, ART de execução dos serviços, registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás.

A empresa contratada deverá colocar à disposição da Contratante ou Fiscalização todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a Contratante ou Fiscalização exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços, bem como manter a Contratante ou Fiscalização tempestivamente informada sobre qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução da obra.



A medição dos serviços será realizada quinzenal, através de medição dos serviços executados, desde que os mesmos estejam conforme o projeto aprovado.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização, medição e o controle de qualidade dos serviços executados, ficarão a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ouvidor.

A fiscalização poderá exigir da empresa contratada a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração.

A empresa contratada deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

## **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega dos produtos, aprovação da medição de serviços executados e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Delineados os termos para a contratação, remete-se esta referência ao setor competente para as providências pertinentes à ulitimação da contratação.

Ouvidor – Goiás, 20 de outubro de 2020.

**OMAR CARDOSO ROSA FILHO**  
**ENGENHEIRO CIVIL – CREA 14.476/D-DF**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**